



Edição Nº 14, Ano VII

Bom Sucesso, 31 de Janeiro de 2020

---

---

## Atos do Executivo - Edital de Convocação

---

---

Editais de Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **um (01) servicial escolar, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, em substituição a desistência de Jaise Aparecida Miguel para contratação temporária na escola:

- **ESCOLA M.PROFESSORA HENRIQUETA VITORINHA MAIA BOTELHO**

**TURNO: VESPERTINO**

**PERÍODO: 05.02.20 a 31.07.20**

**Local da reunião: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Data: 04.02.20**

**Horário: 8H30**

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2020

*Silmar Francisco dos Santos*

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**OBSERVAÇÃO: 1-** O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado;

2. A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da escola.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **02 (dois ) PROFESSORES DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVA, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, para contratação temporária na escola:

- **ESCOLA M.ANTONIO ROQUIM**

**TURNO: Matutino**

- **ESCOLA M. CARLOS PEREIRA SANTIAGO**

**TURNO: Matutino**

**PERÍODO: 05.02.20 A 31.07.20**

**Local da reunião: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Data: 04.02.20**

**Horário: 09 H**

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2020

*Silmar Francisco dos Santos*

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**OBSERVAÇÃO:**

1- O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2- A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da escola.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **UM Professor de Educação Básica, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, em substituição a desistência de Maria do Carmo de Oliveira Riberiopara contratação temporária na escola:

- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ROQUIM**

**TURNO: Matutino**

**PERÍODO: 05.02.20 A 31.07.20**

**Local da reunião: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Data: 04.02.20**

**Horário: 9H30**

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2020

*Silmar Francisco dos Santos*

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**OBSERVAÇÃO:**

1- O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2- A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da escola.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Estatuto do Magistério Público do município de Bom Sucesso a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca **01 (um) professor de Educação Física, em substituição a Laura Neves de Paula, Classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017**, para contratação temporária na escola:

**E M PROTÁSIO GUIMARÃES**

**TURNO: matutino e vespertino**

**PERÍODO: 05.02.20 A 31.07.20**

**Local da reunião: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**

**Data: 04.02.20**

**Horário: 8H**

Bom Sucesso, 31 de janeiro de 2020.

*SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS*

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

**OBSERVAÇÃO: 1-** O (a) candidato (a) que assumir a substituição e desistir antes do término do contrato, **para fins de nova contratação**, passará para o último lugar na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

2. A permanência do candidato na função está condicionada ao seu desempenho, que será avaliado pela equipe pedagógica e administrativa da escola.

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**Decreto****DECRETO Nº 3.576/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020****“DISPÕES SOBRE A OCUPAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR TENDAS COMERCIAIS PADRONIZADAS, VENDA DE BEBIDAS E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DURANTE O CARNAVAL ANTECIPADO DE MACAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização do Carnaval antecipado do Distrito de Macaia, para o ano de 2020, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante o Carnaval antecipado de Macaia, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda: **a) R\$ 112,34** (CENTO E DOZE REIAS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) por dia para ocupação da via pública por tendas, bem como para o uso de garagens, varandas e similares para venda de produtos e **b) R\$ 56,17** (CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para venda ambulante.

**Parágrafo Único** – Os interessados já inscritos no cadastro tributário da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, com atividade de comércio varejista de bebidas, lanches ou similares, devidamente em dia com suas obrigações fiscais e pecuniárias, estarão isentos do pagamento de taxa estabelecidas no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - As tendas serão com excelente apresentação, dentro das normas de segurança, contendo extintor de incêndio, não podendo ser construída com material inflamável, do tipo bambu, lonas de polietileno (lona preta) ou similar, devendo ocupar espaço máximo de 9,00 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados).

**Parágrafo Primeiro** – Fica autorizada a colocação de 08 (oito) tendas.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida distância mínima de 1,00 (um) metro entre uma e outra tenda.

**Parágrafo Terceiro** - As tendas e os produtos nelas comercializados deverão sofrer rigorosa fiscalização por parte das:

- 1 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Secretaria Municipal da Fazenda;
- 3 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; e
- 4 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

**Parágrafo Quarto** - As tendas somente estarão autorizadas a funcionamento depois de vistoriadas e aprovadas.

**Parágrafo Quinto** - As instalações de energia elétrica, água e esgotamento sanitário para as tendas serão de responsabilidade exclusiva dos interessados.

**Art. 3º** - É vedada a venda aos foliões de bebidas em vasilhames de vidro, bem como é vedado aos foliões transitar/portar bebidas em vasilhames de vidro.

**Art. 4º** - O trecho liberado para instalação das citadas tendas será na Avenida Geanini Aparecida M. Borges, em sua margem direita, no sentido Praça São Bernardo, rotatória da estação elevatória de esgoto.

**Parágrafo Primeiro** – Não será permitida a instalação de tendas ou similares, fora do trecho delimitado no “caput” deste artigo.

**Parágrafo Segundo** – A disposição das tendas no trecho estabelecido no “caput” deste artigo será estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos requerimentos protocolados junto à Prefeitura Municipal, do dia 13 de janeiro de 2020 até o dia 23 de janeiro de 2020, e terá como critério de seleção:

1º - Comerciante já cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no ramo de atividade varejista para o comércio de bebidas, lanches ou similares;

2º - Instituições de Utilidade Pública, sem fins lucrativos;

3º - Pessoas Físicas e Jurídicas em geral.

**Parágrafo Terceiro** – Após a classificação e disposição das tendas serão emitidas as guias para pagamento.

**Art 5º** - O trânsito será interrompido nos dias do carnaval antecipado de Macaia, nas ruas constantes do *caput* deste artigo, e início da Rua Joaquim Naves Neto.

**Art 6º** – A comercialização de produtos somente será permitida nas tendas, comércios permanentes e ambulante, ficando vedada a comercialização por qualquer outra forma.

**Parágrafo primeiro** - É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio.

**Art 7º** -Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto utilizando veículo automotor na área destinada à realização do Carnaval 2020.

**Art. 8º** -Serão disponibilizados bandas e som mecânico para animação do carnaval antecipado de Macaia, que terá a seguinte programação:

A. Das 20h00min do dia 07 de fevereiro de 2020 às 02h00min do dia 08 de fevereiro de 2020;

B. Das 20h00min do dia 08 de fevereiro de 2020 às 03h00min do dia 09 de fevereiro de 2020;

C. Das 14h00min às 20h00min do dia 09 de fevereiro de 2020.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de janeiro de 2020.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

---

---

### Atos do Executivo - Portarias

---

---

Portarias de Servidores

**PORTARIA N.º 050/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**“RETORNO AO SERVIÇO A PEDIDO”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o(a) servidor(a) encontrava-se em licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares e tendo solicitado retorno às atividades laborais através de requerimento protocolado sob o nº 10609, de 27 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) servidor(a) **TATIANA MARIA TRINDADE**, CPF nº 057.122.256-03, matrícula nº 30.721, cargo Servçal, autorizada a retornar ao serviço a partir de 29 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal nº 328/2018 de 16 de maio de 2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de janeiro de 2020.

*Porfírio Roberto da Silva*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 051/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91, e

Considerando a solicitação da servidora Laura Neves de Paula, em requerimento protocolado sob o nº 10600/2020, datado de 27 de janeiro de 2020,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **LAURA NEVES DE PAULA**, matrícula n.º 25.776, cargo Professor de Educação Física, a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de janeiro de 2020.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 052/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIÂNGELA SILVA MAGALHÃES BRITO**, matrícula nº 25.183, cargo Professor, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/01/2020 a 19/03/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de janeiro 2020.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 053/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ZIRLENE APARECIDA GALDINO**, matrícula nº 31.150, cargo Técnico Enfermagem, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/01/2020 a 25/01/2020.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de janeiro de 2020.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 054/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**“AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica averbado para todos os fins de direito, o Tempo de Serviço correspondente a 819 (oitocentos e dezenove) dias, sendo os períodos de: 18/04/1995 a 31/12/1995,; 01/01/1996 a 31/01/1996; 19/03/1996 a 31/12/1996; 01/01/1997 a 31/01/1997, 01/04/1997 a 15/04/1997; 21/05/1997 a 04/06/1997; 18/06/1997 a 02/07/1997; 28/07/1997 a 24/11/1997; 25/11/1997 a 09/12/1997 e 01/01/1998 a 31/01/1998, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do(a) servidor(a) **LETÍCIA CARVALHO MARTINS**, matrícula nº 25.430, cargo Professor (1º cargo).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom sucesso, 28 de janeiro de 2020.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**